



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI 1.575, DE 19 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a criação do bairro Guajiru no Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, III, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de São Gonçalo do Amarante o Bairro Guajiru, conforme as designações, descrições e delimitações, assim como o mapeamento parte integrante desta Lei, como segue:

Corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros: Inicia-se no ponto P01 (X245117 Y9363104), seguindo no sentido nordeste-sudoeste até o Ponto P02 (X 244006 Y 9361862); Daí segue no sentido Oeste-Leste pela Avenida Vice Presidente José Alencar até o Ponto P03 (X244083 Y9361827); Daí segue no sentido Norte-Sul até o Ponto P04 (X244070 Y9361701); Daí segue no sentido Nordeste-Sudoeste sempre ao Norte do Bairro Santo Antonio do Potengi e Loteamento Nebraska até o Ponto P05 (X243102 Y9361548); Daí ainda no sentido Nordeste-Sudoeste, passando ao Norte do Loteamento Canaã até o ponto P06 (X 242565 Y9361180); Daí segue no sentido Norte-Sul, no limite Leste do Loteamento Canaã até o Ponto P07 (X242509 Y9361039); Daí segue pela estrada vicinal no sentido Sul-Norte pelo limite Leste do Loteamento Santa Terezinha II até o Ponto P08 (X242299 Y9361677); Daí segue ainda no mesmo sentido Sul-Norte sempre a Leste do Loteamento Santa Terezinha II até o Ponto P09 (X242325 Y9362687); Daí segue por estrada vicinal no sentido Leste-Oeste até a confluência da Avenida Ruy Pereira dos Santos no Ponto P10 (X241699 Y9362763). Daí segue pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Avenida Ruy Pereira dos Santos até o Ponto P11 (X241462 Y9364242); Daí segue no sentido Sudoeste-Nordeste até o ponto P12 (X241654 Y 9364373), seguinte daí pela BR 406 – Avenida Ruy Pereira dos Santos no sentido Noroeste-Sudeste até o Ponto P1, conforme definido no Anexo I.

Limites:

Norte: Bairro Jardins;

Sul: Bairros Santo Antônio do Potengi e Loteamentos Nebraska, Canaã e Santa Terezinha II;

Leste: Bairro Olho D'Água e Santo Antônio do Potengi;

Oeste: Loteamentos Santa Terezinha II e Desmembramento Campos Verdes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de maio de 2016.

195º da Independência e 128º da República.


JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal


HÉLIO DANTAS DUARTE

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO X

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 06 DE JUNHO DE 2016

Nº 102

EXECUTIVO/GABINETE

LEI 1.575, DE 19 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a criação do bairro Guajiru no Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de São Gonçalo do Amarante o Bairro Guajiru, conforme as designações, descrições e delimitações, assim como o mapeamento parte integrante desta Lei, como segue:

Corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros: Inicia-se no ponto P01 (X245117 Y9363104), seguindo no sentido nordeste-sudoeste até o Ponto P02 (X 244006 Y 9361862); Daí segue no sentido Oeste-Leste pela Avenida Vice Presidente José Alencar até o Ponto P03 (X244083 Y9361827); Daí segue no sentido Norte-Sul até o Ponto P04 (X244070 Y9361701); Daí segue no sentido Nordeste-Sudoeste sempre ao Norte do Bairro Santo Antonio do Potengi e Loteamento Nebraska até o Ponto P05 (X243102 Y9361548); Daí ainda no sentido Nordeste-Sudoeste, passando ao Norte do Loteamento Canaã até o ponto P06 (X 242565 Y9361180); Daí segue no sentido Norte-Sul, no limite Leste do Loteamento Canaã até o Ponto P07 (X242509 Y9361039); Daí segue pela estrada vicinal no sentido Sul-Norte pelo limite Leste do Loteamento Santa Terezinha II até o Ponto P08 (X242299 Y9361677); Daí segue ainda no mesmo sentido Sul-Norte sempre a Leste do Loteamento Santa Terezinha II até o Ponto P09 (X242325 Y9362687); Daí segue por estrada vicinal no sentido Leste-Oeste até a confluência da Avenida Ruy Pereira dos Santos no Ponto P10 (X241699 Y9362763). Daí segue pela Avenida Ruy Pereira dos Santos até o Ponto P11 (X241462 Y9364242); Daí segue no sentido Sudoeste-Nordeste até o ponto P12 (X241654 Y 9364373), seguinte daí pela BR 406 – Avenida Ruy Pereira dos Santos no sentido Noroeste-Sudeste até o Ponto P1, conforme definido no Anexo I.

Limites:

Norte: Bairro Jardins;

Sul: Bairros Santo Antônio do Potengi e Loteamentos Nebraska, Canaã e Santa Terezinha II;

Leste: Bairro Olho D'Água e Santo Antônio do Potengi;

Oeste: Loteamentos Santa Terezinha II e Desmembramento Campos

Verdes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de maio de 2016.

195º da Independência e 128º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

HÉLIO DANTAS DUARTE

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

*Replicado por incorreção.



PORTARIA nº. 585, de 06 de fevereiro de 2013.

Nomeia Secretário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor, MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2013

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL